

PARECER TÉCNICO CTAI Nº 160/2024

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 1º TRIMESTRE DE 2024

OBJETO: Análise técnica trimestral dos relatórios assistenciais mensais apresentados pela UPA São Lourenço da Mata, sobre os resultados da execução das metas contratuais, referente ao 1º trimestre de 2024 (janeiro a março), no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH.

1. DA INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, os relatórios assistenciais mensais referentes às competências de janeiro a março de 2024 (1º trimestre), para fins de análise técnica dos resultados apresentados na execução do Contrato de Gestão nº 006/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA São Lourenço da Mata.

É o que se tinha para relatar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a emissão do presente Parecer Técnico, esta Comissão refere-se ao Artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posteriores alterações, parágrafo único, incisos I, III, IV, VI in verbis:

"Art. 15. A execução dos contratos de gestão de que cuida esta Lei será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Secretaria de Saúde, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado."

Parágrafo único: Cabe à Secretaria de Saúde instituir Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, a qual incumbirá: (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019](#))

"I - o recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros mensais emitidos pela contratada;

(...)

III - a averiguação do cumprimento do plano de metas definidos pelo órgão supervisor; (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019](#).)

IV - a análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão; (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019](#))

(...)

VI - a aferição, através dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão, mediante parecer técnico específico, do percentual de atendimento, pela contratada, das metas pactuadas para o trimestre de referência. (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019](#).)"

É o que dispõe a Lei no caso concreto.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE

- **Organização Social de Saúde:** Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH;
- **CNPJ nº:** 09.039.744/0006-07;
- **Qualificação da Organização Social:** Decreto 54.235, de 26 de dezembro de 2022, publicado no DOE de 26 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.
- **Contrato de Gestão nº 006/2022:** Celebrado em 31 de janeiro de 2022, entre a SES e a O.S.S. Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, com objeto de gerenciamento, operacionalização, e execução das ações e serviços de saúde na UPA São Lourenço da Mata;
- **Prorrogação da Vigência:** Formalizado em 31 de janeiro de 2024, o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2022, cujo objeto é a prorrogação do referido contrato por mais 02 (dois) anos, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.
- **Endereço da Unidade:** Av. Dr. Francisco Correia, nº 2009, Pixete, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.725-000.
- **Período Analisado:** Janeiro a março de 2024;
- **Perfil Assistencial:** Funcionamento 24 horas por dia, a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré - Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, com estabilização dos pacientes de maior complexidade. Oferece atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia em regime de plantão 24 horas. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação, ambulância para transporte adequado dos pacientes;
- **Repasso Financeiro Mensal:** Segundo o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2022, o valor global mensal de repasse é de R\$ 1.562.984,89 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 1.517.793,79 (um milhão, quinhentos e dezessete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) a título de custeio e R\$ 45.191,10 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e dez centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.
- No entanto, em 06 de fevereiro de 2024, foi assinado o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2022, o qual estabelece que o valor global mensal de repasse é de R\$ 1.551.033,47 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil trinta e três reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 1.517.793,79 (um milhão, quinhentos e dezessete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) a título de custeio e R\$ 33.239,68 (trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

4. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE METAS ASSISTENCIAIS - SIMAS

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco em parceria com a Secretaria da Fazenda, formalizou contrato com a empresa BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, para o fornecimento de licença de uso perpétuo e implantação da solução informatizada e integrada de Sistema que proporcione a verificação das metas e indicadores de Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e as Organizações Sociais de Saúde (OSS), o Sistema de Monitoramento de Metas

Assistenciais (SIMAS), conforme Portaria SES/PE nº 471 de 14 de julho de 2022, a qual institui a Comissão de Gestão e Acompanhamento de Implantação dos Sistemas SIPEF e SIMAS, no âmbito desta Secretaria Estadual de Saúde/PE.

Considerando a Portaria SES/PE nº 016 de 01 de Fevereiro de 2023, a qual altera o inciso II, do Art. 2º, da Portaria SES/PE nº 591, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade e normatização do SIPEF e do SIMAS, e dá outras providências, e aduz: "A partir da competência de abril de 2023, as prestações de contas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do SIPEF E SIMAS."

Considerando o Memorando CTAI encaminhado para todas as Unidades e respectivas Organizações Sociais de Saúde (OSS), através do processo SEI nº 2300000999.000109/2024-13, o qual informa:

"(...) que a partir de competência de Janeiro/2024, irá considerar as informações importadas no SIMAS como única fonte de verificação para análise do alcance das metas dos Indicadores de Produção das Unidades geridas por OSS."

Diante o exposto, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão reitera que os dados referentes aos indicadores de Produção apresentados nos Pareceres Técnicos CTAI emitidos a partir deste 1º trimestre de 2024 foram obtidos através do SIMAS.

É o que se tinha para relatar.

5. DA ANÁLISE DOS INDICADORES ASSISTENCIAIS CONTRATUAIS

Conforme o Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 006/2022, as Metas de Resolutividade e Qualidade serão avaliadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos ciclos de avaliação. A consolidação e análise dos indicadores será realizada trimestralmente, contudo, a avaliação e valoração das metas pactuadas serão realizadas mensalmente para efeito de aplicação de desconto no repasse da contratada.

5.1. Do Indicador de Produção - Parte Variável

Após análise do SIMAS da Unidade, obtiveram-se os seguintes resultados, conforme Quadro 01:

Quadro 01 - Resultados Alcançados - Janeiro a março de 2024 (1º Trimestre)								
1. Indicadores de Produção (20% Repasse Variável)								
Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Produção Alcançada	% Trimestral	Status
1	Janeiro	Atendimentos de Urgência e Emergência	Total de atendimentos/mês	9.000	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)	9.180	112,19%	Meta Cumprida
	Fevereiro			9.000		9.399		
	Março			9.000		11.711		

Fonte: SIMAS - Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais - UPA São Lourenço da Mata - Janeiro a março de 2024.

Conforme demonstrado no Quadro 01, quanto ao Indicador de Atendimentos de Urgência e Emergência, a Unidade apresentou percentual de 112,19% no trimestre em análise para o indicador de produção, portanto meta cumprida.

5.2. Dos Indicadores de Qualidade - Parte variável

Após análise dos relatórios mensais da Unidade, obtiveram-se os seguintes resultados, conforme Quadro 02:

Quadro 02 - Resultados Alcançados - Janeiro a março de 2024 (1º Trimestre)										
2. Indicadores de Qualidade (10% Repasse Variável)										
Objeto	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Resultado Alcançado			
Atenção ao Usuário	2.1	Janeiro	Acolhimento e Classificação de Risco	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR	Enviado			
		Fevereiro					Enviado			
		Março					Enviado			
	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Nº de Pesquisas Aplicadas	% de Pesquisas	Nº de pesquisas com respostas positivas (> 24 pontos)	% Satisfeitos
	2.2	Janeiro	Satisfação do Usuário	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação, com no mínimo 10% do total de atendimentos no período, podendo ser tanto o cidadão quanto o acompanhante.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário	Relatório mensal, enviado à SES, do total de questionários aplicados	3.656	39,83%	Impossibilitado de análise	Impos de i
		Fevereiro					3.421	36,40%	Impossibilitado de análise	Impos de i
		Março					4.167	35,58%	Impossibilitado de análise	Impos de i
	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Nº de Queixas Recebidas	Nº de Queixas Resolvidas	% Mensal	
	2.3	Janeiro	Taxa de Resolução das Queixas	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o	32	32	100,00%	
		Fevereiro					26	26	100,00%	

		Março	Recebidas	usuários da unidade e seus acompanhantes	queixas recebidas	tempo de resolução no período	17	17	100,00%
Objeto	Nº	Período	Indicador	Especificação	Fonte de Verificação	Meta mensal	Resultado Alcançado		Stat
Qualidade da Informação	2.4	Janeiro	Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastrado do CNES do profissional médico	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES	100% dos médicos cadastrados		Meta cur
		Fevereiro					100% dos médicos cadastrados		Meta cur
		Março					Menos de 100% dos médicos cadastrados		Meta não c
	2.5	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Produção Apresentada	Glosas	% Glosas
		Janeiro	Registro da Produção no sistema SIA/SUS	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS	28.222	15	0,05%
		Fevereiro					28.276	5	0,02%
		Março					34.572	0	0,00%
Objeto	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Resultado Alcançado	Nº de faltas	Stat
Qualidade do Atendimento	2.6	Janeiro	Escala Médica	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica	Escala Incompleta	31	Meta não c
		Fevereiro					Escala Incompleta	29	Meta não c
		Março					Escala Incompleta	31	Meta não c
	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Nº de saídas	Total de pacientes que retornaram em 24h	% de Retorno
	2.7	Janeiro	Taxa de atendimento de retorno em até 24h	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário	Atingir valor menor ou igual a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios mensais, enviado à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS	9.180	20	0,22%
		Fevereiro					9.399	31	0,33%
		Março					11.711	27	0,23%
	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Total de Prontuários Classificados Vermelho e Amarelo	Prontuários Classificados Vermelho e Amarelo Revisados	% Mensal
	2.8	Janeiro	Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com Classificação Vermelho e Amarelo	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela Comissão de Prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo	1.916	1.916	100,00%
		Fevereiro					1.873	1.873	100,00%
		Março					2.355	2.355	100,00%
Objeto	Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Total Atividades Previstas	Total Atividades Executadas	% Mensal
		Janeiro	Taxa de	Avaliar a	Atingir valor ≥ a 90% das	Relatório mensal, enviado à SES, de	6	9	150,00%

Ensino e Pesquisa	2.9	Fevereiro	Execução do Plano de Educação Permanente	execução do plano de educação permanente	atividades previstas para o plano de educação permanente	acompanhamento de execução das atividades de educação permanente no período	6	12	200,00%
		Março					6	16	266,67%

Fonte: Relatórios Gerenciais Mensais - UPA São Lourenço da Mata - Janeiro a março de 2024.

Conforme demonstrado no Quadro 02, a Unidade cumpriu as metas contratuais relacionadas aos Indicadores de Qualidade: Acolhimento e Classificação de Risco (ACCR), Taxa de Resolução de Queixas Recebidas, Registro da Produção no Sistema SIA/SUS, Taxa de Atendimento de Retorno em 24hrs, Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com Classificação Vermelho e Amarelo e Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente.

5.2.1 Do Descumprimento dos Indicadores de Qualidade - Parte Variável

Ainda de acordo com o quadro 02, observa-se que a meta de três Indicadores de Qualidade não foi cumprida neste trimestre.

No que concerne ao indicador de Satisfação do Usuário, a Unidade enviou os resultados das pesquisas realizadas, no entanto, o modelo de pesquisa utilizado diverge do estabelecido contratualmente, desta feita, considerou-se como meta não cumprida em todo período de análise.

No tocante à Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES do mês de março, esta Comissão observou que a Unidade não atingiu o percentual de 100% dos médicos cadastrados, desta forma não cumprindo a meta conforme consta no contrato.

Por fim, em relação ao indicador de Escala Médica, em análise dos Boletins Informativos Diários (BID) observou-se escala incompleta em todos os meses, considerando o critério posto no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2022, o qual informa a necessidade de 15 médicos nas 24h de funcionamento do serviço, distribuídos entre clínica médica, pediatria e ortopedia. Na competência de janeiro ocorreram 31 faltas, 29 faltas em fevereiro e 31 faltas em março. Assim, a meta não foi cumprida em todo o trimestre avaliado.

6. APONTAMENTO DE DESCONTOS

O valor a pagar está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em Contrato, o desconto deverá ocorrer, conforme reza o item 1.6 do Anexo Técnico II do Contrato- Sistema de Pagamento- Composição dos Valores Repassados. Ressalta-se que para fins de apontamento de desconto, será considerado o valor de repasse sem a parcela referente ao rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei nº 16.155/17, que altera a Lei nº 15.210/13, definem a regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito definido em contrato.

No que concerne à avaliação das metas valoradas, a Unidade não cumpriu as metas dos indicadores de Qualidade: Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES e Escala Médica, conforme demonstrado no Quadro 02, por este motivo, sofrerá apontamento de desconto, de acordo com as Tabelas 01, 02 e 03, abaixo:

Tabela 01 - Apontamento de Desconto - Indicador de Qualidade - Satisfação do Usuário - 1º trimestre de 2024

UPA São Lourenço da Mata - 1º trimestre de 2024			
VALOR GLOBAL DO REPASSE MENSAL - Janeiro			R\$ 1.517.793,79
VALOR GLOBAL DO REPASSE MENSAL - Fevereiro			R\$ 1.517.793,79
VALOR GLOBAL DO REPASSE MENSAL - Março			R\$ 1.517.793,79
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
		DESCONTOS	TOTAL DESCONTO
Satisfação do Usuário	Janeiro	1,00%	R\$ 15.177,94
	Fevereiro	1,00%	R\$ 15.177,94
	Março	1,00%	R\$ 15.177,94
TOTAL DE APONTAMENTO DESCONTO:			R\$ 45.533,81

Base para o cálculo: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 006/2022.

Tabela 02 - Apontamento de Desconto - Indicador de Qualidade - Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES - 1º trimestre de 2024

UPA São Lourenço da Mata - 1º trimestre de 2024			
VALOR GLOBAL DO REPASSE MENSAL - Janeiro			R\$ 1.517.793,79
VALOR GLOBAL DO REPASSE MENSAL - Fevereiro			R\$ 1.517.793,79
VALOR GLOBAL DO REPASSE MENSAL - Março			R\$ 1.517.793,79
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES		DESCONTOS	TOTAL DESCONTO
	Janeiro	0,00%	R\$ 0,00
	Fevereiro	0,00%	R\$ 0,00
	Março	1,00%	R\$ 15.177,94
TOTAL DE APONTAMENTO DESCONTO:			R\$ 15.177,94

Base para o cálculo: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 006/2022.

Tabela 03 - Apontamento de Desconto - Indicador de Qualidade - Escala Médica- 1º trimestre de 2024

UPA São Lourenço da Mata - 1º trimestre de 2024			
VALOR GLOBAL DO REPASSE MENSAL - Janeiro			R\$ 1.517.793,79
VALOR GLOBAL DO REPASSE MENSAL - Fevereiro			R\$ 1.517.793,79
VALOR GLOBAL DO REPASSE MENSAL - Março			R\$ 1.517.793,79
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
		DESCONTOS	TOTAL DESCONTO
Escala Médica	Janeiro	1,00%	R\$ 15.177,94
	Fevereiro	1,00%	R\$ 15.177,94
	Março	1,00%	R\$ 15.177,94

Base para o cálculo: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 006/2022.

Logo, considerando os apontamentos de desconto apresentados acima, a Tabela 04 traz o demonstrativo do valor total apontado no

UPA São Lourenço da Mata - 1º trimestre de 2024	
DESCONTOS TOTAIS	
PRODUÇÃO	R\$ 0,00
QUALIDADE	R\$ 106.245,57
TOTAL	R\$ 106.245,57

Base para o cálculo: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 006/2022.

Considerando o disposto no art. 15 - A da Lei 15.210/2013:

“Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

§ 2º A produção excedente será identificada pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno mediante apontamento específico e poderá ser reservada para eventual compensação no mesmo ano orçamentário, na hipótese de não atingimento do percentual mínimo das metas pactuadas, previsto no caput.

§ 3º Não sendo cabível a compensação a que se refere o § 2º, a contratada que não atingir as metas pactuadas será instada a restituir os valores percebidos, mediante processo administrativo instaurado para este fim específico.” (grifo nosso)

Desta feita, essa CTAI encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, referentes ao Indicador de Qualidade, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei 15.210/2013.

7. DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2022

As Informações Financeiras referentes ao 4º trimestre de 2023 encontram-se acostadas ao processo em tela - INFORMAÇÃO Nº 137/2024/SES - GSCG (53114508).

No trimestre acima mencionado, o gasto com pessoal da UPA São Lourenço da Mata foi respectivamente: 72,58% em outubro, 75,84% em novembro e 99,84% em dezembro. Observa-se que no mês de dezembro a Unidade ultrapassou o teto de 80%, limite que está estabelecido no 2º parágrafo da 8ª cláusula do Contrato de Gestão 011/2022.

8. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO - CMA

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI Nº 55/2024 (48084368), correspondente ao 4º trimestre de 2023 e não foram proferidas recomendações para esta Comissão.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto acima, e após análise dos dados apresentados pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA São Lourenço, transcritos nos Quadros 01 e 02, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI faz as seguintes considerações:

1- Destacamos a importância do envio de todas as partes integrantes do relatório. Foi observado que nos meses de fevereiro e março a Unidade não enviou o Relatório de Acolhimento e Classificação de Risco, sendo realizada a análise deste indicador pelo BID nestes dois últimos meses. Já no mês de janeiro o referido relatório foi enviado corretamente no Anexo I (Atividade Assistencial).

2 - Quanto aos Indicadores de Qualidade, esta Comissão ressalta a impossibilidade de análise do indicador Satisfação do Usuário. Desta feita, recomenda-se que os dados dos referidos indicadores sejam enviados de acordo com o padronizado no Manual de Indicadores de Metas.

10. DA CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA São Lourenço da Mata, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, esta Comissão encaminhará o presente Parecer Técnico CTAI, à Comissão Mista de Avaliação - CMA, para análise e emissão do parecer conclusivo e demais providências.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Cecília Vilela Rizuto - Matrícula nº 451.313-4
Juliana da Rocha Fernandes de Oliveira Santos - Matrícula nº 464.793-9
Juliana Ludmila da Silva - Matrícula nº 469.521-6
Nathália Giovana Gomes da Silva - Matrícula nº 399.541-0

Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Vilela Rizuto**, em 12/07/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ludmila da Silva**, em 12/07/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Giovana Gomes da Silva**, em 12/07/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Rocha Fernandes de Oliveira Santos**, em 12/07/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49235438** e o código CRC **1BCF2705**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: